



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

“A Deus seja dado toda honra e toda glória”

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

PROJETO DE LEI Nº /2021

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Estado do Maranhão ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta oficial e orientações legais de ensino, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado aos estudantes do Estado do Maranhão o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se a toda Educação Básica no Estado do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Estado do Maranhão.

Artigo 2º - Fica vedado o uso da “linguagem neutra”, do “dialeto não binário” ou de qualquer outra que descaracterize o uso da norma culta na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, em documentos oficiais dos órgãos estaduais, em editais de concursos públicos, assim como em ações culturais, esportivas, sociais ou publicitárias que percebam verba pública de qualquer natureza.

Artigo 3º - A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 1º desta Lei, acarretará sanções às instituições de ensino e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado das regras oficiais da língua portuguesa.



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

“A Deus seja dado toda honra e toda glória”

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

Artigo 4º - As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do Estado do Maranhão deverão empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa no Estado do Maranhão.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 09 de Abril de 2021.


MICAL DAMASCENO
Deputada Estadual



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

“A Deus seja dado toda honra e toda glória”

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

JUSTIFICATIVA

O estado do Maranhão sempre foi o berço de grandes escritores brasileiros, como Aluísio Azevedo, Gonçalves Dias, Graça Aranha, Ferreira Gullar e tantos outros ícones da literatura de língua portuguesa. Aliás, por esse motivo a nossa capital, São Luís, recebeu o título de Atenas Brasileira, dado a relevância intelectual de seus filhos para a língua portuguesa.

Nesse sentido, inspirados na rica tradição intelectual maranhense e visando proteger o nosso patrimônio linguístico-cultural, o presente projeto tem como finalidade principal garantir o direito dos estudantes do Estado do Maranhão quanto ao aprendizado da norma culta da língua portuguesa, bem como suas regras oficiais.

O direito a uma educação de qualidade é um dever do Estado, previsto no texto da Constituição Federal e inserido em todo ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88.

A Constituição Federal ao tratar “dos direitos sociais” abarcou o direito à educação. Assim, nesse ponto, cabe destacar que a educação é a primeira a ser mencionada no rol de direitos que traz o *caput* do dispositivo, o que nos permite extrair claro entendimento de que se trata de um direito fundamental, pois está intrinsecamente ligada à dignidade da pessoa humana que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil e do Estado do Maranhão.

Infelizmente, na contramão da luta por uma educação de qualidade, surgiu nos últimos anos um debate em torno do uso da Língua Portuguesa atinente ao advento de uma neolinguagem que pretende modificar a utilização das vogais temáticas, ou, mais especificamente, implementar a chamada “linguagem neutra”.

A proposta principal dos defensores dessa ideia baseia-se na premissa de que os discursos direcionados a determinados grupos de pessoas devem ser alterados para que não se utilize mais o plural masculino. Nesse diapasão, estabelece-se uma identificação artificial de gênero neutro, substituindo-se o artigo “o” ou o artigo “a” por “x”, “@”, “e” ou



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

“A Deus seja dado toda honra e toda glória”

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

outro símbolo que supostamente afaste a marcação binária de sexo masculino ou feminino.

O desserviço que essa sandice causa à educação é grave e deve ser tratado com a máxima seriedade e urgência. Recentemente algumas instituições de ensino passaram a utilizar o termo “queridEs alunEs” nas comunicações com os discentes. Inclusive um programa de pós-graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) ao divulgar o resultado da sua seleção para este ano de 2021, se referiu aos aprovados com a expressão “Parabéns a todEs”.

Trata-se, em verdade, de uma tentativa forçada de modificação da Língua Portuguesa, capitaneada por alguns movimentos sociais, com a falaciosa bandeira de democratização da linguagem. Conforme salienta a presidente da Academia Argentina de Letras, Alicia Zorrilla, o modelo não possui qualquer apoio científico, carecendo de fundamento linguístico, o que o coloca fora do sistema gramatical¹. Diversos são os fatores que sustentam essa afirmação, os quais passaremos a destrinchar.

Primeiro, conforme pesquisadores da área de linguística, a utilização do gênero masculino para generalizar um grupo de pessoas não se caracteriza como uma marcação preconceituosa, pois sua gênese advém do latim – língua mãe do português – que assim também demarcava a identificação de conglomerados.

Sobre o tema, o linguista Joaquim Mattoso Câmara Jr., em uma das mais aprofundadas pesquisas acerca desse objeto (“Considerações sobre o gênero em português”), assevera que o gênero masculino é, em verdade, um gênero neutro, o que se identifica gramaticalmente, não por aferições ideológicas. Com efeito, sustenta o estudioso que o feminino é, em português, uma particularização do masculino, sendo, portanto, o único gênero com marcação na língua portuguesa, usado em contraposição a vocábulos que fazem referência a objetos, seres e pessoas masculinas. Pautado no mesmo axioma, o professor da Unicamp, Sirio Posseti, explica que os substantivos com

¹ <https://www.lanacion.com.ar/cultura/no-hay-deformar-lengua-defender-causas-advierite-nid2247672/>



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

“A Deus seja dado toda honra e toda glória”

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

marca de gênero, em português, estão atrelados ao que se identifica como feminino, sendo que, em todas as demais hipóteses, presume-se a inexistência de gênero (inclusive nos nomes considerados masculinos).

Logo, a Língua Portuguesa não é preconceituosa, mas sim aqueles que a pretendem utilizar para militância ideológica e exaltação de sua agenda política, modificando a realidade para moldá-la a seus propósitos escusos. Nessa linha, aduz Vivian Cintra, mestre em Linguística pela Universidade de São Paulo (USP), que “a língua simplesmente expressa comportamentos manifestados por pessoas que são preconceituosas. Então, quando o uso de uma palavra é considerado machista, isso revela algo sobre quem fez esse uso, e não necessariamente sobre a palavra em si”².

Não menos importante, a linguagem neutra, em suposta tentativa de incluir grupos marginalizados, segrega outros, como pessoas com autistas e dislexos, por inibir o processo de entendimento gráfico, além de cegos, que, após longo processo para redescobrir a leitura por programas e aplicativos, perderão a eficiência dos mesmos, dada a incompatibilidade em pronunciar algarismos sem qualquer padronização ou fonética gramatical.

No mesmo norte, não é difícil concluir que, se os próprios professores fazem uso desse tipo de linguagem, os alunos seguirão o exemplo, o que prejudicará o processo de compreensão das letras e, por consequência, a escrita. O resultado prático disso será uma comunhão de jovens programados para escrever em dissonância com a norma culta e as regras oficiais da língua portuguesa.

Diante desse contexto, verifica-se que a pretensão de uma linguagem não binária é, em verdade, retrato de uma posição sociopolítica, que, nem de longe, representa uma demanda social, mas de minúsculos grupos militantes, que têm por objetivo avançar suas agendas ideológicas, utilizando a comunidade escolar como massa de manobra. Afinal,

² <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/linguagem-neutra-bobagem-ou-luta-contra-a-discriminacao/?fbclid=IwAR0aU6o2Ieruf-FngNWSpqvzwey5tS6ifUXnYCG-V7EJY08papUSQmdQejU>



Assembleia Legislativa do Maranhão
Gabinete Deputada Mical Damasceno

“A Deus seja dado toda honra e toda glória”

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio do Rangedor – Cohafuma
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel: 3269-3235

“a realidade está definida com palavras, quem controla as palavras controla a realidade.”
(Antônio Gramsci).

A linguagem não pode ser expressão de pensamento, nem tampouco modismo ideológico. Nessa linha, a já citada Alicia Zorrilla pontua que “a história das línguas ensina (a quem a conheça um pouco) que as mudanças na fala e na escrita não se impõem a partir das academias, nem da direção de um movimento social, não importa quão justas sejam suas reivindicações”³. Afinal, como defendeu Beatriz Sarlo, em artigo publicado no EL PAÍS em outubro de 2018, “a militância pode favorecer essas mudanças, mas não pode impô-las”⁴.

Face a todo o exposto, apresenta-se a esta proposição, com o fim de garantir aos alunos de todo o estado do Maranhão o acesso e a aprendizagem da linguagem culta e correta a luz das regras oficiais da língua portuguesa.

Sendo assim, na busca da realização da Justiça, da garantia de uma educação de qualidade, um ensino que faça surgir no maranhão novos arautos da literatura de língua portuguesa como fora no passado, e em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.


MICAL DAMASCENO
Deputada Estadual

³ <https://headtopics.com/br/o-ativismo-dos-amigues-da-linguagem-inclusiva-10304945>

⁴ https://elpais.com/cultura/2018/10/09/babelia/1539083839_285133.html